



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.224, DE 26 DE ABRIL DE 1.993.

Revaloriza as referências numéricas dos funcionários municipais e os proventos do pessoal inativo e pensionistas de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizadas para o mês de abril do corrente, as referências numéricas dos funcionários da Administração do Município de Assis, na conformidade da Tabela de Referência anexa, e que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Ficam igualmente revalorizados os proventos do pessoal inativo e pensionistas da Administração do Município de Assis, na forma prevista na Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de abril de 1.993.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

EUCLYDES NOBILE

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 26 de abril de 1.993.

EUCLYDES NOBILE

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.224/93

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA DE PESSOAL

FADIA	REFERÊNCIA 01	REFERÊNCIA 02	REFERÊNCIA 03	REFERÊNCIA 04	REFERÊNCIA 05
A	2.788.809,10	3.389.823,24	4.120.350,54	5.008.309,90	6.087.629,65
B	2.928.252,14	3.559.313,19	4.326.367,37	5.258.725,32	6.392.011,98
C	3.074.664,14	3.737.278,68	4.542.683,60	5.521.660,34	6.711.610,66
D	3.228.400,90	3.924.142,04	4.769.819,11	5.797.741,22	7.047.189,50
E	3.389.823,24	4.120.350,54	5.008.309,90	6.087.629,65	7.399.550,03
F	3.559.313,19	4.326.367,37	5.258.725,32	6.392.011,98	7.769.529,88
G	3.737.278,68	4.542.683,60	5.521.660,34	6.711.610,66	8.158.003,34
H	3.924.142,04	4.769.819,11	5.797.741,22	7.047.189,50	8.565.900,53
I	4.120.350,54	5.008.309,90	6.087.629,65	7.399.550,03	8.994.199,58

FADIA	REFERÊNCIA 06	REFERÊNCIA 07	REFERÊNCIA 08	REFERÊNCIA 09	REFERÊNCIA 10
A	7.399.550,03	8.994.199,58	10.932.504,98	13.288.528,74	16.152.288,72
B	7.769.529,88	9.443.907,58	11.479.128,69	13.952.951,77	16.959.900,62
C	8.158.003,34	9.916.104,95	12.053.082,79	14.650.599,13	17.807.895,20
D	8.565.900,53	10.411.909,14	12.655.739,55	15.383.131,08	18.698.290,44
E	8.994.199,58	10.932.504,98	13.288.528,74	16.152.288,72	19.633.208,29
F	9.443.907,58	11.479.128,69	13.952.951,77	16.959.900,62	20.614.866,91
G	9.916.104,95	12.053.082,79	14.650.599,13	17.807.895,20	21.645.610,35
H	10.411.909,14	12.655.739,55	15.383.131,08	18.698.290,44	22.727.826,52
I	10.932.504,98	13.288.528,74	16.152.288,72	19.633.208,29	23.864.287,04

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de abril de 1.993.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL